

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Companhia Securitizadora S1

CNPJ nº 41.811.375/0001-19

ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE DA 20ª (VIGÉSIMA) EMISSÃO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 17 DE ABRIL DE 2024.

1. **DATA, HORA e LOCAL:** 17 de abril de 2024, às 10:30, de forma integralmente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), coordenada pela **CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Professor Atilio Innocenti, nº 474, Conjuntos 1009 e 1010, Vila Nova Conceição, CEP 04.538-001 ("Emissora" e "Assembleia", respectivamente).
2. **CONVOCAÇÃO:** A presente assembleia foi convocada mediante publicação de edital, no website da Emissora e no sistema fundos.net, utilizados para divulgação de suas informações societárias, com a antecedência mínima de 20 (vinte) dias. Os documentos necessários ao exame das matérias constantes da Ordem do Dia da Assembleia convocada para ocorrer na presente data foram postos à disposição dos senhores titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 20ª Emissão da Securitizadora ("Titulares dos CRI"), através de divulgação na página eletrônica da Emissora.
3. **PRESENÇA:** Presentes (i) o Titular dos CRI, representando a totalidade dos CRI emitidos; (ii) os representantes do Agente Fiduciário; (iii) os representantes da Emissora.
4. **MESA:** Os trabalhos foram presididos por Nathalia Machado e secretariados por Amanda Martins.
5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:
 - (i) Examinar, discutir e aprovar as demonstrações contábeis do Patrimônio Separado referente ao exercício financeiro findo em 31 de dezembro de 2023; e
 - (ii) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação.
6. **DELIBERAÇÕES:** Inicialmente o Agente Fiduciário questionou o Titular dos CRI acerca de quaisquer hipóteses que poderia se caracterizar com conflito de interesses em relação a Emissora e demais partes da operação, sendo informado que tal hipótese inexistente. Instalada a presente Assembleia, o Titular dos CRI, representando a totalidade dos CRI em circulação, sem ressalvas e sem reservas, aprovaram a totalidade das matérias da ordem do dia.
7. **DISPOSIÇÕES FINAIS:** Os termos iniciados em letras maiúsculas que não se encontrem aqui expressamente definidos terão o significado que lhes é atribuído no Termo de Securitização.

O Titular dos CRI exime a Emissora e o Agente Fiduciário de quaisquer responsabilidades relacionadas às deliberações acima, sendo inexistente qualquer conflito de interesse.

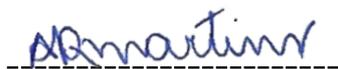
O Titular dos CRI, por seus representantes presentes, declara para todos os fins e efeitos de direito reconhecer que todos os atos aqui deliberados serão tomados pela Emissora na qualidade de administradora do Patrimônio Separado dos CRI, em observância às orientações e deliberações do Titular dos CRI, conforme descritas na ata desta Assembleia, razão pela qual o Titular dos CRI assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências perante a Emissora, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indene e a salvo de quaisquer despesas, custos ou danos que esta venha eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta Assembleia.

As deliberações da presente Assembleia ocorrem por mera liberalidade do Titular dos CRI, não importando em renúncia de quaisquer direitos ou privilégios previstos na previstos no Termo de Securitização e demais Documentos da Operação, bem como não exoneram as partes dos referidos documentos quanto ao cumprimento de todas e quaisquer obrigações neles previstas, exceto pelo deliberado na presente Assembleia.

O Agente Fiduciário informa aos Titular dos CRI que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRI, incluindo, mas não se limitando à redução temporária da referida garantia. Consigna, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titular dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta Assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

8. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata, que após lida e aprovada, foi assinada eletronicamente, por todos os presentes, ficando autorizada a sua divulgação, com a omissão da qualificação e assinatura dos Titulares dos CRI, no website da Emissora. A Assembleia é regular nos termos da Resolução CVM 60, sendo que a presente ata será encaminhada à CVM por meio de sistema eletrônico, nos termos da regulação aplicável.

São Paulo, 17 de abril de 2024.



Amanda Regina Martins Ribeiro
Secretária